

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE MATO GROSSO DO SUL, O COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DE OUTRO O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS E COM EXECUÇÃO DIRETA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA".

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE MATO GROSSO DO SUL, associação civil congregada pelos Notários e Registrados do Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, **LEANDRO AUGUSTO NEVES CORREA**, brasileiro, casado, tabelião de notas, portador do RG n. MG12256211 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 076.759.536-06, com endereço profissional na Rua Dracena, 2250, Centro, CEP 79150-000, Maracaju/MS, doravante designada **ANOREG/MS**, o **COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, associação civil que congrega os Notários do estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Presidente, **ELDER GOMES DUTRA**, brasileiro, casado, tabelião de notas, portador do RG nº. 2384608 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 061.126.046-80, com endereço profissional na Rua Dom Aquino, 1330, Centro, CEP 79002-180, nesta cidade, doravante designado **CNB/MS**, a **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DE MATO GROSSO DO SUL**, associação civil que representa a classe dos Oficiais de Registro Civil de todo o estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Presidente, **MARCUS VINICIUS MACHADO ROZA**, brasileiro, casado, delegatário, portador do RG nº 1174901 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 002.162.281-74, com endereço profissional Rua João Gomes de Lira, 1007, CEP 79880-000, Dourados/MS doravante designada **ARPEN/MS**, o **COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, associação civil que congrega os Titulares dos Serviços Registrares Imobiliários no estado de Mato Grosso

ANOREG/MS, CNB/MS, ARPEN/MS e CORI-MS aos Sistemas de Registros Públicos do estado de Mato Grosso do Sul e, em especial, os seguintes serviços:

- a) Pesquisa Eletrônica de Bens e Direitos;
- b) Certidão Eletrônica;
- c) Ofício Eletrônico;
- d) Visualização de Matrícula *on-line*, bem como: (i) a prestação de informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Mato Grosso do Sul e a disponibilização de informações de todos os registros de nascimento, casamento e o óbito também no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul para a **SEJUSP**, por sua vez, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenadoria Geral de Perícias disponibilizará aos delegatários do Estado de Mato Grosso do Sul acesso aos dados das pessoas, foto e assinatura na carteira de identidade disponíveis nos arquivos do **IIGP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo tem por fundamento legal a Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à **ANOREG/MS** (art. 20 §§ 4º e 5º do Prov. 146/2016 da CGJ-MS):

3.1.1. Permitir que as pessoas indicadas pela **SEJUSP** mediante o atendimento às condições adiante estipuladas, tenham acesso ao Sistema de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do ONR (Operador Nacional do Registro) e, em especial, os seguintes serviços:

- a) Pesquisa Eletrônica de Bens e Direitos;
- b) Certidão Eletrônica;
- c) Ofício Eletrônico;
- d) Visualização de Matrícula *on-line*;

3.1.2. Disponibilizar acesso a outros serviços que se afigurem de interesse das partes, desde que acordados em Termo Aditivo;

3.1.3. A ANOREG-MS, confirmará à SEJUSP, **no prazo de até três dias úteis**, a veracidade dos dados constantes nas certidões expedidas pelos cartórios de registro civil do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo as solicitações ser feitas por e-mail, com o encaminhamento da certidão digitalizada, sendo que não serão atendidos os pedidos da confirmação de certidões expedidas há mais de 60 (sessenta) dias da data de envio do e-mail em que se solicita a confirmação;

3.1.4. O acesso aos cadastros imobiliários depende de cadastro prévio e da validação do ente público ou agente público perante o ONR (Operador Nacional do Registro).

3.2. Compete ao **CNB/MS**:

3.2.1. Disponibilizar por e-mail, todos os dados que lhe forem solicitados pela **SEJUSP**, no prazo de 72 horas os dados contidos no - CENSEC -, que é um sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil, cuja finalidade é gerenciar banco de dados com informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Mato Grosso do Sul.

3.3 Compete ao **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “GONÇALO PEREIRA” – IIGP/CGP/SEJUSP**:

3.3.1. Repassar as informações dos seus registros, como dados das pessoas, foto e assinatura na carteira de identidade por meio do site, que poderá ser acessado <https://iigp.sejusp.ms.gov.br/cartorios>, sendo que os usuários cadastrados, se comprometem a não utilizar os documentos e informações obtidas em razão do presente Termo de Cooperação Técnica, fora do âmbito de suas atribuições.

3.3.2. Dar publicidade aos administrados do Estado de Mato Grosso do Sul acerca do presente Termo;

3.3.3. Providenciar a indicação à ANOREG/MS de usuário máster com a função de análise dos cadastros dos usuários, identificando eventuais problemas que impeçam a utilização do sistema;

3.3.4. Informar aos usuários sobre a negativa de liberação, bem como promover os meios necessários para solução dos problemas encontrados;

3.3.5. Realizar o cadastro como usuário na plataforma eletrônica disponível em <<https://oficioeletronico.com.br/>>, vinculada ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), o que permitirá o acesso ao Registro Geral (Livro 2) e Indicador Pessoal (Livro 5), viabilizando a visualização de matrículas e a pesquisa de imóveis com base no CPF dos proprietários, conforme instruções detalhadas no manual em anexo, que integra o presente Termo de Cooperação para todos os fins;

3.3.6. Zelar para que os serviços pelos Registros de Imóveis do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio do ONR (Operador Nacional do Registro), sejam utilizados exclusivamente nos interesses da CGE-MS, orientando os usuários que os ofícios e requisições encaminhadas para o ONR (Operador Nacional do Registro) devem fazer menção à sua finalidade;

3.3.7. Caso seja identificada qualquer falha técnica nos sistemas do ONR (Operador Nacional do Registro), dar ciência imediata à ANOREG/MS para que se possa fazer as devidas comunicações para as correções necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente termo não terá a transferência de recursos entre os cooperantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Cooperação terá um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes, por meio de termo aditivo.

5.2. As partes se comprometem, em até 6 meses contados do início da vigência deste instrumento, a avaliar o volume de utilização do sistema e, de forma conjunta, definir se ajustes necessários no sistema para a facilitação de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes cooperantes;

6.2. Os casos omissos neste termo também poderão ser resolvidos mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

7.1. São vedados aos cooperantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste Termo de Cooperação para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto deste termo, consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste termo.

7.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

7.5. As partes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA /RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido, de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia da outra parte e a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento dos termos do presente acordo;
- b) práticas ilícitas ou condutas prejudiciais ao nome e/ou serviços de qualquer das partes;
- c) em caso de impossibilidade de execução do objeto do presente acordo;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

8.2. Não havendo a ocorrência de nenhuma das hipóteses do parágrafo anterior, o presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, de pleno direito, mas com a necessidade de notificação prévia da outra parte com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões divergentes que surjam do presente acordo de cooperação, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande - MS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica para que surta seus jurídicos e legais efeitos, através do representante legal da **ANOREG/MS**, do **CNB/MS**, da **ARPEN/MS**, do **CORI/MS** e da



SEJUSP, responsáveis pela operacionalização deste ajuste, juntamente com duas testemunhas.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO AUGUSTO NEVES CORREA
Data: 21/08/2024 19:15:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEANDRO AUGUSTO NEVES CORREA
ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE MATO GROSSO DO SUL

ASSINADO DIGITALMENTE
ELDER GOMES DUTRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ELDER GOMES DUTRA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SECÇÃO MATO GROSSO DO SUL

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCUS VINICIUS MACHADO ROZA
Data: 21/08/2024 20:17:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCUS VINICIUS MACHADO ROZA
ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DE MATO GROSSO DO SUL

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL CABRAL DA COSTA
Data: 21/08/2024 18:49:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL CABRAL DA COSTA
COLÉGIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
CPF: ***.533.671-**

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

JOSE DE ANCHIETA
SOUZA
SILVA:69094799472

Assinado de forma digital por
JOSE DE ANCHIETA SOUZA
SILVA:69094799472
Dados: 2024.08.21 11:43:36 -04'00'

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
COORDENADOR GERAL DE PERÍCIAS



Documento assinado digitalmente
DANIEL FERREIRA DE FREITAS
Data: 21/08/2024 18:12:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
KARINA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXIDO
Data: 21/08/2024 12:40:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELSON FERMINO
JUNIOR:63957809134

Assinado de forma digital por
NELSON FERMINO
JUNIOR:63957809134
Dados: 2024.08.21 16:01:50 -04'00'

CPF Nº 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teixeira

CPF Nº 639.578.091-34
Nelson Fermino Junior



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GGN6Z-GU2YZ-MAKA9-5KDZK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANTONIO CARLOS VIDEIRA (CPF ***.533.671-**) em 22/08/2024 18:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
10.10.32.114	Lat: -20,453439	Long: -54,556120
	Precisão: 15 (metros)	
Autenticação	ECM-PROC-ADM	
Aplicação externa		
khvPN7tluDYSaorlGwB9lxxtUFINZIo8inP6oDSLcgk=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/GGN6Z-GU2YZ-MAKA9-5KDZK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO/A REPRESENTANTE TITULAR (ANEXO III)

NOME DO/A REPRESENTANTE TITULAR, nacionalidade, estado civil, profissão, portador/a da Cédula de Identidade com Registro Geral (RG) de n. _____ Órgão Expedidor/UF, devidamente inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n. _____, Bairro: _____, Código de Endereçamento Postal (CEP): _____, no Município de _____ (MS), Telefone (DDD) _____, E-mail: _____, CREDENCIADO/A para ser a Representante Titular da NOME DA INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul no Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul (CELGBTQIA+), triênio 2024/2027, COMPROMETO-ME a cumprir com todos os deveres advindos da minha função, bem como com as diretrizes estabelecidas nos dispositivos legais que regem o CELGBTQIA+MS. E por ser expressão da verdade firmo o presente termo de compromisso.

Município (MS), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Representante Titular

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO/A REPRESENTANTE SUPLENTE

NOME DO/A REPRESENTANTE SUPLENTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador/a da Cédula de Identidade com Registro Geral (RG) de n. _____ Órgão Expedidor/UF, devidamente inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n. _____, Bairro: _____, Código de Endereçamento Postal (CEP): _____, no Município de _____ (MS), Telefone (DDD) _____, E-mail: _____, CREDENCIADO/A para ser a Representante Suplente da NOME DA INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul no Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul (CELGBTQIA+), triênio 2024/2027, COMPROMETO-ME a cumprir com todos os deveres advindos da minha função, bem como com as diretrizes estabelecidas nos dispositivos legais que regem o CELGBTQIA+MS. E por ser expressão da verdade firmo o presente termo de compromisso.

Município (MS), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Representante Suplente

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo n: 31.093.563-2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da **Coordenadoria-Geral de Perícias**, e de outro lado a Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso do Sul, o Colégio Notarial do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Mato Grosso do Sul, Colégio Registral Imobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: O presente Termo tem por objeto possibilitar o acesso às informações, por meio eletrônico dos sistemas, disponibilizados pelos CONVENIENTES ANOREG/MS, CNB/MS, ARPEN/MS e CORI-MS aos Sistemas de Registros Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2023, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes, por meio de termo aditivo.

Assinatura: 22/08/2024

Assinam:**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp/MS

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA

Coordenador-Geral de Perícias – CGP/MS

LEANDRO AUGUSTO NEVES CORREA

Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso do Sul

ELDER GOMES DUTRA

Colégio Notarial do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul

MARCUS VINICIUS MACHADO ROZA

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Mato Grosso do Sul

RAFAEL CABRAL DA COSTA

Colégio Registral Imobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado incorreção no original, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.591, de 21 de agosto de 2024. página 19.

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1019 – DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Caarapó - MS, para o triênio de 2024/2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 762 de 05 de novembro de 2015, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Caarapó/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário do Município de Caarapó - MS, para o triênio de 2024/2027.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;

II – Representante da Polícia Militar;

III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I - Nivaldo Cesar de Melo – Presidente;

II - Marcelo Antônio Rockenbach – Vice-presidente;

III - Milton Junior Lugo dos Santos – 1º secretário;

IV - Clebson Carneiro Ramos – 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança Comunitário do Município de Caarapó:

I – Agildo dos Santos;

II -Alberto Ribeiro de Oliveira;

III - Anísio da Silva;

IV - Cleber Chrischon;

V - Francisca da Silva Roseno;

VI - João Lourenço Martins;

VII - João Paulo Farias da Silva;

VIII - Pedro Vargas Dáuria;

IX- Samir Ahmad Mondiel Faraj;

X- Vagner Leme dos Santos;

XI -Vanderlei Carneiro Marques.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública